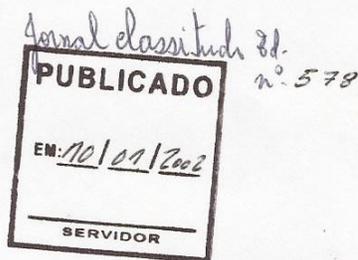




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 21 DE dezembro DE 2001

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de um terreno de sua propriedade ao Governo Estadual do Rio de Janeiro, para ser implantado o Programa "CASAS DO FUTURO", localizado à margem da Estrada RJ-116 ao lado do Conjunto Residencial ali existente."



Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão, por prazo indeterminado, de terreno de propriedade desta Municipalidade, a ser desmembrado 600m². (Seiscentos metros quadrados) de um imóvel maior denominado Campo Belo, Registrado no Registro de Imóveis dos Distritos Impares desta Comarca no Livro 2, às fls. 125 sob o n. 01-125, situado à RJ-116, ao lado de um Conjunto Residencial ali existente conhecido como Pombal, ao Governo Estadual do Rio de Janeiro, para instalação do Programa "Casas do Futuro".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 790/01 de 14 de setembro de 2001.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2001

